

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016

OBJETO Concede os títulos Trabalhador do Ano 2016 e Honra ao Mérito
que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 04/04/2016

Autoria Comissão Especial - Vereadores Paulo H. I. Pereira, Sebastiana M. R.

Tavares e Angelo R. L. Daolio
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/04/2016 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 479/2016

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 479, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira, Angelo Rafael Latorre Daolio e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2016 à senhora Neide Matheus Pacheco.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adriano Perpetuo Nacaratto
Angela Cristina de Oliveira Toledo
Antonio Anacleto Alves
Antônio Gonçalves da Fonseca Filho
Claudia Aparecida Luiz Lima
Claudinei Demiti
Dalton Antolini
Diego Ribeiro Tavares
Eunice Pereira Nogueira
Gabriela Bittencourt Balbi Larocca
Genésio Arena
Janaina Lorenzeto
Jesiel Damiano Lorenzeto
Joseli Costa Ferreira
Livia Pessarelli Visicato
Luiz Aparecido Barlete
Margarida Muniz
Maria de Fátima Gomes da Silva Pincovae
Regina Jorge Domingos Melanda
Rodrigo Ferreira Barbara
Rose Meire Ribeiro Pierini
Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque
Wilian Latorre
Wskley Glen de Oliveira Gomes.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 29 de abril de 2016, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de março de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 479, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira, Angelo Rafael Latorre Daolio e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2016 à senhora Neide Matheus Pacheco.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adriano Perpetuo Nacaratto
Angela Cristina de Oliveira Toledo
Antonio Anacleto Alves
Antônio Gonçalves da Fonseca Filho
Claudia Aparecida Luiz Lima
Claudinei Demiti
Dalton Antolini
Diego Ribeiro Tavares
Eunice Pereira Nogueira
Gabriela Bittencourt Balbi Larocca
Genésio Arena
Janaina Lorenzeto
Jesiel Damião Lorenzeto
Joseli Costa Ferreira
Livia Pessarelli Visicato
Luiz Aparecido Barlete
Margarida Muniz
Maria de Fátima Gomes da Silva Pincovae
Regina Jorge Domingos Melanda
Rodrigo Ferreira Barbara
Rose Meire Ribeiro Pierini
Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque
Wilian Latorre
Wskley Glen de Oliveira Gomes.

008

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 29 de abril de 2016, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de março de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016:
Concede os títulos “**Trabalhador do Ano 2016**” e
“**Honra ao Mérito**” que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016:
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2016*” e
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016:
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2016*” e
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos os títulos “*Trabalhador do Ano 2016*” e “*Honra ao Mérito*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
31479/2016

Data: 29/03/2016 Hora: 11:51
Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2016
Autoria: Paulo Henrique Ignácio Pereira,
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, Angelo Rafael
Assunto: Concede os títulos Trabalhador do Ano
2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá
outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira, Angelo Rafael Latorre Daolio e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares.

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2016 à senhora **Neide Matheus Pacheco**.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adriano Perpetuo Nacaratto
Angela Cristina de Oliveira Toledo
Antonio Anacleto Alves
Antônio Gonçalves da Fonseca Filho
Claudia Aparecida Luiz Lima
Claudinei Demiti
Dalton Antolini
Diego Ribeiro Tavares
Eunice Pereira Nogueira
Gabriela Bittencourt Balbi Larocca
Genésio Arena
Janaina Lorenzeto
Jesiel Damiano Lorenzeto
Joseli Costa Ferreira
Livia Pessarelli Visicato
Luiz Aparecido Barlete
Margarida Muniz
Maria de Fátima Gomes da Silva Pincovae
Regina Jorge Domingos Melanda
Rodrigo Ferreira Barbara
Rose Meire Ribeiro Pierini
Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque
Wilian Latorre
Wskley Glen de Oliveira Gomes

APROVADO EM 04/04/16
10 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

PROTOCOLADO 31479/2016 - 29/03/2016 11:51 - PROCESSO 31313/2016

“Deus Seja Louvado”

002¹



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 29 de abril de 2016, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de março de 2016.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
PRESIDENTE

Angelo Rafael Latorre Daolio
RELATOR

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende ao disposto nos Decretos Legislativos n. 240/2002 e 323/2008.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**